



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
GAB - GABINETE DA REITORA



PORTARIA GAB/FURG Nº 174, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre enquadramento e providências a serem adotadas nos *Campi* de Rio Grande, Santa Vitória do Palmar e São Lourenço do Sul, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, em virtude de previsão de ocorrência de evento meteorológico de impacto médio, no dia 08 de outubro de 2026.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando:

- a. a Resolução COEPEA/FURG n.º 117, de 10 de novembro de 2023, que institui o Programa Institucional de Avaliação, Prognóstico e Mitigação de Impactos de Eventos Climáticos Extremos;
- b. a avaliação do Gabinete da Reitora com base em informações obtidas junto ao Comitê de Avaliação e Prognóstico de Eventos Extremos da FURG, do Centro Interinstitucional de Observação e Previsão de Eventos Extremos (CIEEX) e do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), que apontam a ocorrência de evento meteorológico de impacto médio; e
- c. o alerta da Defesa Civil das Prefeituras de Rio Grande, Santa Vitória do Palmar e São Lourenço do Sul, sobre as condições climáticas adversas.

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar como impacto médio o evento meteorológico previsto para atingir os *Campi* de Rio Grande, Santa Vitória do Palmar e São Lourenço do Sul, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, no dia 08 de outubro de 2026.

Art. 2º Determinar que sejam adotadas as medidas previstas no art. 8º, da Resolução COEPEA/FURG n.º 117, de 10 de novembro de 2023, a fim de mitigar possíveis impactos sofridos pela comunidade universitária.

§1º As Pró-reitorias de Assuntos Estudantis, de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, de Infraestrutura, de Extensão e Cultura e de Pesquisa e Pós-Graduação, deverão proceder a identificação e o mapeamento de estudantes, servidores e trabalhadores terceirizados atingidos pelos impactos decorrentes de evento extremo.

§2º No caso dos servidores e trabalhadores terceirizados, será realizado um parecer pela pró-reitoria respectiva, indicando a necessidade de garantia de efetividade em função de impossibilidade de presença decorrente de impacto de evento extremo.

§3º Aos discentes atingidos, impossibilitados de realizar atividades presenciais nos *Campi* de Rio Grande, Santa Vitória do Palmar e São Lourenço do Sul da FURG, haverá garantia de recomposição de conteúdo e

frequências.

§4º Os estudantes que não possuírem condições de se deslocar para os espaços de atuação de seus Estágios Obrigatórios devem informar os supervisores e a concedente, para reorganização das atividades, não devendo sofrer prejuízo no processo avaliativo e na frequência.

§5º Os estudantes atingidos, impossibilitados de realizar as atividades avaliativas em data e hora agendadas pelo docente, poderão solicitar segunda chamada.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Suzane da Rocha Vieira Gonçalves

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Suzane da Rocha Vieira Goncalves, Reitora**, em 07/10/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0701742** e o código CRC **FE16A14D**.

Referência: Caso responda este documento Portaria Normativa, indicar o Processo nº 23116.000309/2026-45

SEI nº 0701742